

ACORDO ACADÊMICO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

ACORDO entre **UNIVERSIDADE DE AGRICULTURA DE TÓQUIO (Tokyo NODAI)**, Japão, e **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)**, Brasil, que visa promover a cooperação acadêmica para intercâmbio de docentes/pesquisadores, discentes e membros do corpo técnico-administrativo.

Por meio deste **Acordo**, de um lado a **UNIVERSIDADE DE AGRICULTURA DE TÓQUIO (Tokyo NODAI)**, Japão, neste ato representada por seu **Presidente, Katsumi Takano**, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)**, neste ato representada por seu **Presidente, Marcel do Nascimento Botelho**, mutuamente concordaram e convencionaram conforme estabelecido nos termos e condições abaixo:

SEÇÃO 1 - OBJETIVO

1.1. O objetivo deste **Acordo** é o fomento da cooperação acadêmica na(s) área(s) de Agricultura, Meio Ambiente, Biociências e Ciências da Vida, visando promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, discentes de pós-graduação, discentes de graduação (com mútuo reconhecimento dos respectivos trabalhos de graduação) e dos membros do corpo técnico-administrativo de cada instituição.

1.2. As seguintes definições são usadas neste **Acordo**:

- a) “**Ano letivo**” significa (a) na **UFRA**, período que se inicia em **março** e termina em **dezembro**; e (b) na Tokyo NODAI, um período que começa em **abril** e termina em **março**. As datas exatas de um ano acadêmico variam a cada ano.
- b) “**Estudante de Intercâmbio**” significa um estudante regular de graduação ou pós-graduação de uma Instituição de Origem que frequenta uma Instituição Anfitriã de acordo com este **Acordo**. Um aluno intercambista sob este **Acordo** é um aluno não diplomado.
- c) “**Instituição de Origem**” significa a universidade onde o aluno intercambista está matriculado e onde será diplomado.
- d) “**Instituição Anfitriã**” significa a universidade onde o Estudante de Intercâmbio está temporariamente matriculado conforme este **Acordo**.
- e) “**Semestre**” significa: (a) na **UFRA**, uma das seguintes opções: **março a julho** (primeiro semestre); e **agosto a dezembro** (segundo semestre); e (b) na Tokyo NODAI, o seguinte: **abril a agosto** (primeiro semestre); e **setembro a fevereiro** (segundo semestre). As datas exatas dos semestres variam a cada ano letivo.



SEÇÃO 2 - OBJETIVOS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

Formas de cooperação no intercâmbio de:

2.1. Corpo docente/pesquisadores:

2.1.1. Os Docentes/Pesquisadores Visitantes participarão de atividades de conferências, ensino e/ou pesquisa, em estadias que não poderão exceder a duração de um ano letivo (dois semestres).

2.1.2. A cobertura do seguro saúde deve ser providenciada pelo docente/pesquisador em seu país de origem.

2.1.3. Os salários serão pagos pela Instituição de Origem.

2.2. Alunos de graduação e pós-graduação:

2.2.1. Devem ser alunos regulares e pré-selecionados por sua Instituição de Origem com base em sua excelência acadêmica. A instituição anfitriã será responsável pela aceitação final.

2.2.2. Durante a vigência deste **Acordo**, cada Instituição pode enviar alunos selecionados para serem matriculados na Instituição Anfitriã como Aluno de Intercâmbio. O número de alunos intercambistas, de forma equilibrada, deve ser determinado anualmente mediante acordo mútuo. As Instituições concordam que dois (02) Alunos de Intercâmbio matriculados em um Semestre cada serão equivalentes a um Aluno de Intercâmbio por um ano letivo completo. Em caso de desequilíbrio, as Instituições acordam a restauração, ajustando o número de Intercâmbio de alunos trocados nos anos subsequentes.

2.2.3. Cada Instituição pode enviar um número máximo de dois (02) Alunos de Intercâmbio regulares por semestre.

2.2.4. Os alunos aceitos pela Instituição Anfitriã serão considerados alunos de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as regras e regulamentos da Instituição Anfitriã, e devem cumpri-las da mesma maneira que os alunos regulares da mesma.

2.2.5. Os alunos participantes deste Programa serão estimulados a adquirir conhecimentos do idioma do país da Instituição Anfitriã, em um nível compatível com as atividades que irão realizar.

2.2.6. A estadia do aluno não deve exceder um ano acadêmico.

2.2.7. A cobertura de seguro saúde deve ser providenciada pelo estudante em seu país de origem antes de sua chegada à Instituição Anfitriã. O registro no seguro nacional de saúde pode ser exigido no momento da chegada por lei do país da Instituição Anfitriã.

2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:

2.3.1. Com o objetivo de estimular o intercâmbio de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as Instituições poderão selecionar membros do seu quadro técnico-administrativo para participar do programa de intercâmbio.



2.3.2. A cobertura do seguro saúde deve ser contratada pelo funcionário em seu país de origem. O registro no seguro nacional de saúde pode ser exigido no momento da chegada por lei do país da Instituição Anfitriã.

2.3.3. Os salários serão pagos pela Instituição de Origem.

2.3.4. As atividades realizadas durante o período de intercâmbio devem ser compatíveis com as atividades profissionais do funcionário em sua Instituição de Origem e devem gerar um relatório a ser submetido às Instituições Anfitriã e de Origem.

SEÇÃO 3 - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

3.1. Os membros do corpo docente/pesquisadores envolvidos nos programas de intercâmbio abaixo não deverão pagar taxas à Instituição Anfitriã. As demais despesas (viagens, hospedagem e afins) serão custeadas pelo docente/pesquisador, que poderá buscar financiamento em agências externas.

3.2. Os alunos envolvidos nos programas de intercâmbio não serão obrigados a pagar mensalidades e taxas acadêmicas, incluindo taxas de bancada para a Instituição Anfitriã, desde que estejam registrados na Instituição de Origem e tenham pago as taxas exigidas por sua Instituição de Origem para participar de um programa de intercâmbio.

3.3. Salvo disposição em contrário neste **Acordo**, os Estudantes de Intercâmbio são pessoalmente responsáveis por todos os outros custos da vida diária e de participação no Programa, incluindo, sem limitação, os custos de:

- a) viagens internacionais e viagens dentro do país anfitrião;
- b) despesas com hospedagem e alimentação;
- c) seguro médico e despesas médicas;
- d) livros didáticos, equipamentos de laboratório e taxas de laboratório;
- e) taxas acessórias não obrigatórias cobradas pela Instituição Anfitriã; e
- f) despesas com passaporte e visto.

3.4. Em caso de intercâmbio de membros do quadro técnico-administrativo, as despesas correrão por conta da Instituição de Origem, desde que haja disponibilidade de recursos para tal.

SEÇÃO 4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Ambas as instituições procurarão obter reciprocidade nas atividades cobertas por este **Acordo**.

4.2. Ambas as instituições concordam em uma forma vinculativa para promover a integração dos alunos na vida acadêmica da instituição de acolhimento.

4.3. Os alunos serão selecionados por sua Instituição de Origem para participação no Programa com base apenas no mérito acadêmico, desde que atendam às qualificações acadêmicas e aos padrões de ambas as Instituições.



4.4. A Instituição Anfitriã irá:

- a) aceitar o número de alunos intercambistas mutuamente acordado;
- b) fornecer aos alunos de intercâmbio os direitos, responsabilidades e privilégios de que gozam tal classe de aluno na Instituição Anfitriã;
- c) fornecer cursos ou programas introdutórios ou de orientação;
- d) matricular Estudantes de Intercâmbio qualificados em seus programas pelo período de intercâmbio acordado;
- e) fornecer consultoria e outros serviços acadêmicos para Estudantes de Intercâmbio participantes de um intercâmbio sob os termos deste **Acordo**;
- f) aconselhar e auxiliar na obtenção de seguro saúde;
- g) aconselhar sobre como localizar acomodações adequadas;
- h) fornecer acesso aos seus serviços para os alunos;
- i) fornecer serviços de orientação e aconselhamento sobre os costumes locais;
- j) encaminhar ao órgão competente da Instituição de Origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas pelos Estudantes de Intercâmbio e, se for o caso, o nível de aproveitamento alcançado;
- k) proporcionar condições e locais de pesquisa adequados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, dentro do seu alcance; e
- l) oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros do quadro técnico-administrativo.

4.5. A Instituição de Origem irá:

- a) organizar a seleção de Alunos Intercambistas de acordo com os procedimentos de seleção acordados;
- b) reconhecer os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na Instituição de Anfitriã, com base no programa de trabalho previamente acordado entre as instituições e os respectivos créditos e/ou horas.

SEÇÃO 5 - RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO

5.1. A Instituição de Origem informará aos Estudantes de Intercâmbio que ele/a é o/a único/a responsável por:

- a) solicitar e obter o visto apropriado, se houver, para entrar no país da Instituição Anfitriã. Para este propósito e se necessário, a Instituição Anfitriã fornecerá ao Aluno de Intercâmbio um documento comprovando a admissão do Aluno de Intercâmbio na Instituição Anfitriã;
- b) garantia de que tenham seguro saúde adequado;



- c) providenciar acomodações enquanto frequenta a Instituição Anfitriã. A Instituição Anfitriã não é responsável por providenciar a acomodação do Estudante de Intercâmbio e não garante a disponibilidade de acomodação no campus;
- d) cumprir todas as políticas, procedimentos e regulamentos acadêmicos da Instituição Anfitriã; e
- e) aderir ao Código de Conduta do Estudante da Instituição de Origem.

SEÇÃO 6 - COORDENAÇÃO DO ACORDO

6.1. Para assegurar a coordenação técnico-administrativa deste **Acordo**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)** nomeia o Assessor de Cooperação Interinstitucional e Internacional, Reginaldo Alves Festucci Buselli, e a **UNIVERSIDADE DE AGRICULTURA DE TÓQUIO** por meio deste nomeia o Diretor do Centro de Iniciativas Globais, Yoichi Sakata .

6.2. Compete aos Coordenadores fornecer soluções e encaminhar todas as questões acadêmicas e administrativas que venham a ocorrer durante a vigência desta, bem como zelar pela fiscalização das atividades.

SEÇÃO 7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste **Acordo** é de 05 (cinco) anos, **a contar da data de sua última assinatura.**

7.2. Este **Acordo** poderá ser prorrogado pelo mesmo período de tempo após a notificação de uma das partes, pelo menos seis meses antes da data de expiração.

7.3. A extensão do **Acordo** deve ser feita através da assinatura de um **TERMO ADITIVO**.

7.4. O presente **Acordo** somente será prorrogado, após avaliação e aprovação das realizações por ambas as instituições.

7.5. O presente que **Acordo** poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante **TERMO ADITIVO**, desde que mantido o seu objeto.

SEÇÃO 8 - RESCISÃO

8.1. Este **Acordo** pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, diante do não cumprimento de suas cláusulas ou por conveniência dos partícipes, por meio de um aviso de rescisão por escrito com 180 dias de antecedência.

8.2. No caso de quaisquer questões pendentes, as partes definirão, nos termos de um **Termo de Rescisão de Acordo**, as responsabilidades pelo encerramento de cada um dos programas afetados pela rescisão, e todas as demais pendências, as atividades em curso a serem continuadas até conclusão.

8.3. Mesmo havendo a rescisão, os partícipes deverão apresentar um breve relatório resumindo as realizações e os motivos da rescisão (Relatório Final).



8.4. O prazo para apresentação do Relatório Final, em caso de rescisão, deverá ser definido no **Termo de Rescisão do Acordo**.

SEÇÃO 9 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

9.1. A fim de dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução ou na construção deste **Acordo**, as Partes emvidarão seus melhores esforços para chegar a uma solução por mútuo consentimento.

SEÇÃO 10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O presente **Acordo** não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

10.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste **Acordo**, deverá ser celebrado instrumento específico.

SEÇÃO 11 – DA PUBLICIDADE

11.1. Se permitido e obrigatório sob as Leis do país, cada instituição é responsável por publicar este **Acordo** em qualquer mídia designada.

Este **Acordo** foi preparado em Inglês e Português. No caso de qualquer inconsistência, a versão em inglês deverá ser aplicada e obrigatória para as partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DA AMAZÔNIA (UFRA)**

**UNIVERSIDADE DE AGRICULTURA DE
TÓQUIO**



Marcel do Nascimento Botelho
Presidente



Katsumi Takano
Presidente

Data: 23/02/2021

Data: 10/03/2021

TRADUÇÃO LIVRE Feito por: Luma Barbalho Pontes SIAPE: 2043812 Em: 09 de fevereiro de 2021
--

R/BM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0107000.18.9 UASG 153115. Nº Processo 23079.005328/2018-41. Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Nº 5850.0107000.18.9. Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS), CNPJ: 33.000.137/0001-01 com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: alteração do escopo do projeto intitulado "Desidratação de gás natural por adsorção - avaliação de propriedades e condições de operação". Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 19/04/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.005302/2020-18
Espécie: Termo Aditivo nº 2021 ao Convênio Específico 17/2020.
Título: Aquisição de instrumentos e equipamentos para a Escola de Música da UFRJ: Tradição, Inclusão e Renovação.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução de 14/06/2021 para 31/12/2021 e de vigência de 28/08/2021 para 16/03/2022.
Data de assinatura: 06 de maio de 2021.
Assinaram o Convênio: pela Fundação Universitária José Bonifácio, o Presidente Kleber Fossati Figueiredo e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Reitora Denise Pires de Carvalho.

EDITAL Nº 400, DE 19 DE MAIO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, considerando a interrupção das inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto regido pelo Edital nº 207, de 15 de abril de 2021 causada por um incêndio no Prédio da Reitoria, resolve:

1. Reabrir o prazo para inscrições no Processo Seletivo Simplificado citado no preâmbulo deste Edital.

1.1. O novo prazo de inscrições será de 20 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021.

Permanecem inalteradas todas as demais normas e condições do Edital nº 207, de 15 de Abril de 2021, publicado no DOU nº 71 de 16/04/2021.

DENISE PIRES DE CARVALHO

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 46/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23079207039202181, publicada no D.O.U de 04/05/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos para atender ao Serviço de SLP/ DG (Gases em cilindros) - Acetileno e outros. Novo Edital: 20/05/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS PAULO FERNANDES DE CARVALHO
Pregoeiro

(SIDECA - 19/05/2021) 153152-15236-2021NE000001

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158220 - HESFA

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23079.01957/119-28.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Contratado: 33.765.498/0001-32 - ARTICULADORA ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato 01/2020 com redução de valores.. Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 108.000,00. Data de Assinatura: 19/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 158220**

Nº Processo: 23079007416202001. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Ensaio de Proficiência para controle de qualidade de exames laboratoriais clínicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2021 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 2863, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/158220-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ELOA DINIZ DE PAULA
Pregoeira

Dias: 20/05/2021 e 21/05/2021

(SIASGnet - 19/05/2021) 158220-15236-2021NE800010

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 153150**

Nº Processo: 23079004769202041. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 20/05/2021 das 10h00 às 15h00. Endereço: Rua Bruno Lobo 50-Ilha Universitária - Ilha do Fundão, Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153150-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

RUSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeira

(SIASGnet - 19/05/2021) 153150-15236-2021NE800157

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2021 - DDF

Processo: 23084.014122/2020-58. Partícipes: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) - CNPJ/MF: 08.780.663/0001-88. Objeto: Cessão de uso de equipamentos necessários ao funcionamento de 01 (um) Viveiro de Produção de Mudanças, pertencente ao IDEFLOR-Bio, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA, Universidade Federal Rural da Amazônia, uma vez que, este instrumento de colaboração, visa atender ao interesse coletivo, o qual passará à posse direta da CESSIONÁRIA. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura (19/04/2021 a 18/04/2022). Data e Assinaturas: Belém, 19/04/2021. Pela UFRA - Marcel do Nascimento Botelho - Reitor e pelo IDEFLOR-Bio - Karla Lessa Bengtson - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO

ACADÊMICO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL

Processo: 23084.018039/2020-58. Partícipes: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Universidade de Agricultura de Tóquio (Tokyo NODAI). Objeto: Fomento da cooperação acadêmica na(s) área(s) da Agricultura, Meio Ambiente, Biotecnologia e Ciências da Vida, visando promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, discentes de pós-graduação, discentes de graduação (com mútuo reconhecimento dos respectivos trabalhos de graduação) e dos membros do corpo técnico-administrativo de cada instituição. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de sua última assinatura (10/03/2021 a 10/03/2026). Data e Assinaturas: Belém, 23/02/2021 e Tóquio, 10/03/2021. Pela UFRA - Marcel do Nascimento Botelho - Reitor e pela Tokyo NODAI - Katsumi Takano - Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 153165 - UFRPE

Nº Processo: 23082.014352/2020-69.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.
Contratado: 26.062.391/0001-62 - BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Realização de recuperação nos subsistemas de impermeabilização, cobertura e revestimento de fachada dos prédios de Biologia, CEGEN, DEINFO e CEAGRI II.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/05/2021 a 13/08/2022. Valor Total: R\$ 607.293,09. Data de Assinatura: 14/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

RETIFICAÇÃO

Nº Processo: 23082.027120/2019-13.
No Extrato de Termo Aditivo nº 1/2021 - UASG 153165 - UFRPE, publicado no D.O.U. de 06/05/2021, Seção 3, página 74.
Onde se lê: Vigência: 04/03/2020 a 03/03/2021.
Leia-se: Vigência: 04/03/2021 a 03/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 153165**

Nº Processo: 23082003636202189. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos, dos Grupos A (Riológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes), oriundos dos serviços de saúde da UFRPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/153165-5-00007-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

REJANE LEITE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 19/05/2021) 153165-15239-2021NE800019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 39/2019-PROGEPE de Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal Rural de Pernambuco - UAST - Unidade Acadêmica de Serra Talhada. CONTRATADO(A): JOSE ALISSON NAMBUCCO AMORIM DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quinta do contrato original. VIGÊNCIA: 29/05/2021 a 24/11/2021. Data e Assinatura: 14/05/2021. Marcelo Brito Carneiro Leão, pelo Contratante e JOSE ALISSON NAMBUCCO AMORIM DA SILVA, pelo(a) Contratado(a) (Processo UFRPE nº. 23082.011901/2020- 92).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**EDITAL Nº 13, DE 19 DE MAIO DE 2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 9/2021**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA mediante medida autotutelar, torna pública a retificação do Edital 009/2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 78, p. 76, de 28 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"7.1. Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Corona Vírus (Covid-19) e a Portaria UFRSA/GAB nº 502/2020, de 15 de setembro de 2020 que instituiu a comissão para a elaboração do Plano de Biossegurança da UFRSA (Versão 2) em Tempos de Pandemia e visando adotar as medidas necessárias para a realização da seleção para professor substituto, objeto deste Edital, por meio da adoção de ações de prevenção e minimização de riscos, decorrentes da pandemia, que podem comprometer a saúde dos candidatos, membros de banca, fiscais e membros da comissão do concurso, o processo seletivo constará das seguintes etapas:".

Leia-se:
"7.1. Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Corona Vírus (Covid-19) e a Portaria UFRSA/GAB nº 502/2020, de 15 de setembro de 2020 que instituiu a comissão para a elaboração do Plano de Biossegurança da UFRSA (Versão 2) em Tempos de Pandemia e visando adotar as medidas necessárias para a realização do concurso público para Professor Efetivo, objeto deste Edital, por meio da adoção de ações de prevenção e minimização de riscos, decorrentes da pandemia, que podem comprometer a saúde dos candidatos, membros de banca, fiscais e membros da comissão do concurso, o processo seletivo constará das seguintes etapas:".

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora

